

O Direito no combate à corrupção

No passado dia 22 de fevereiro, teve lugar, em contexto da Semana de Direito, um debate acerca do papel do Direito no combate ao fenómeno da corrupção, protagonizando o Dr. Joaquim Freitas da Rocha, docente na EDUM, o Dr. André Lamas Leite, professor de Direito Penal na FDUP e o Dr. João Paulo Batalha, consultor para a transparência e prática anticorrupção, com moderação do estudante de Direito, Afonso Silva.

A palestra teve início à volta dos mecanismos existentes na lei portuguesa para fazerem face à corrupção. O professor André Lamas Leite entabula a sua intervenção com referência ao facto de o crime da corrupção ser um dos crimes mais alterados desde a aprovação do atual Código Penal, em 1992. Contudo, apesar de a recente Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020/2024 apontar para a correção de alguns mecanismos lacunosos, o professor afirma que o principal problema da corrupção, atualmente, não é um problema de lei. O documento tem propostas demasiado vagas, estando em falta o modo de como a regulação concreta destas medidas será feita.

Passada a palavra ao professor Joaquim Freitas Rocha, este lembra que não há sistemas à prova de corrupção, trata-se de uma questão de grau: um sistema pode ser mais ou menos corrupto. Na sua perspetiva, a questão da corrupção é reconduzida ao desrespeito entre gerações e o défice ético-democrático afirmando que a Constituição de 1976 é omissa quanto ao dever jurídico de respeito das gerações futuras e a falta de consciência ético-democrática é resultante da redução da democracia ao voto.

João Paulo Batalha condena a ausência de vontade política no combate aos comportamentos corruptivos e o excesso de produção legislativa e decisões judiciais, servindo-se da expressão ‘Direito a mais’. O ex-presidente da Organização da Transparência e Integridade reforça a ideia de que a corrupção é a reação cultural à falta de eficiência das instituições públicas.

Os três oradores concordam que os mecanismos de frente à corrupção deveriam partir da iniciativa europeia. A UE aprovou em 16 de dezembro o Regulamento 20/29 que sinaliza a ideia de que Estados-Membros que demonstrem fragilidades ao nível do Estado de Direito e particularmente, ao nível de combate às práticas corruptivas como a fraude fiscal, possam sofrer sanções de natureza financeira. Estas fragilidades, apontadas no

diploma, são ultrapassadas com a suspensão de pagamentos e compromissos, a proibição de assumir novos compromissos e de o Estado que não se empenhe no combate à corrupção e à fraude fiscal, deixe de se poder candidatar a novos programas de financiamento. Contudo, é necessário que a atuação da União Europeia seja assertiva e que os Estados-Membros sejam exigentes na aplicação deste Regulamento aos seus ordenamentos jurídicos.

Os mecanismos de combate à corrupção defendidos pelo Dr. Freitas Rocha são a educação e formação, por um lado, e a repressão financeira por outro, uma vez que, usufruindo da sua expressão, “ o órgão que mais dói no corpo humano hoje em dia é o bolso”. João Paulo Batalha aponta a literacia cívica como uma chave fundamental como mecanismo de combate (e prevenção) do fenómeno.

A luta contra a corrupção é crucial para garantir a qualidade da democracia e a concretização do Estado de Direito de uma forma plena e concreta. Uma sondagem realizada pela SIC e o Expresso, em 2019, sobre as principais preocupações da população portuguesa chegou à conclusão de que 23% dos inquiridos elegeram a corrupção como a sua primeira fonte de apreensão. Este resultado é testemunho de que o tema da corrupção vem ganhando relevância na sociedade portuguesa.

Daí decorre a importância da conscientização destas questões. O ensino destes fenómenos com que a sociedade portuguesa contemporânea se defronta deveria de constituir uma preocupação fundamental do Estado e, este, é devedor da promoção de programas de aprendizagem de noções relevantes acerca destas problemáticas, por exemplo, no ensino básico. O debate participado, fundamentado e informado destas prerrogativas é, na minha compreensão, o mais forte instrumento de resposta ao problema dos comportamentos e atividades corruptivas.

A corrupção, como falha sistémica, não se combate com medidas legislativas ou penais esparsas, avulsas e descoordenadas. Por vezes, mesmo sendo labiríntico, o melhor caminho para a ostracização social e o combate de obstáculos que põem em causa a democracia de um Estado, são os seus indivíduos.